



LAR DOS VELHOS SÃO VICENTE DE PAULO DE PRESIDENTE BERNARDES

Declarado de Utilidade Pública – Lei Municipal N.º 135 de 24-5-56

Estadual N.º 47.846 de 29-5-03 – Federal N.º 50.517/61 de 13-7-99

PLANO

DE

TRABALHO

2020

Fonte Recurso: Federal - Repasse Financeiro Emergencial

Cofinanciamento de ações socioassistencial – Portaria 369

Assinado
22/07/2020



LAR DOS VELHOS SÃO VICENTE DE PAULO DE PRESIDENTE BERNARDES

Declarado de Utilidade Pública – Lei Municipal N.º 135 de 24-5-56

Estadual N.º 47.846 de 29-5-03 – Federal N.º 50.517/61 de 13-7-99

I. Identificação da Organização da Sociedade Civil

Nome: Lar dos Velhos São Vicente de Paulo

CNPJ: 49.847.197/0001-98

Endereço: Rua Miguel Maturano Munhoz, nº 264 - Vila Santa Izabel

Município: Presidente Bernardes - UF: SP - CEP: 19.300-000

E-mail: lardosvelhospb@bol.com.br

Fone/Fax: (18) 3262-1916

Descrição do Serviço

() Proteção Social Básica

() Proteção Social Especial - Média Complexidade

(X) Proteção Social Especial - Alta Complexidade

Dias de Funcionamento: 07 dias – 24hs

Capacidade de Atendimento: 32 idosos

Faixa Etária: 60 anos ou mais.

Identificação do Objeto

Serviço: Acolhimento Institucional para Idosos

Identificação do Responsável Legal (Presidente)

Nome: Antônio Custódio da Silva

CPF: 044.989.308-19

Endereço: Allan Soares, 455 - Vila São Vicente - Presidente Bernardes-SP

E-mail: lardosvelhospb@bol.com.br

Fone: (18) 3262-1018

Responsável Técnico pela execução do Serviço

Nome: Carla Jamarino Serraglio Cipriano

CPF: 322.395.088-50

Endereço: Antônio de Almeida, 343 - Centro - Presidente Bernardes-SP

E-mail: carlaserraglio@bol.com.br

Fone: (18) 99648-6144

II. Diagnóstico

O município de Presidente Bernardes, através do Censo IBGE/2016, possui uma população de 13.494 habitantes.

Citamos como dados concreto o número de 27 idosos existente no Lar dos Velhos São Vicente de Paulo de Presidente Bernardes, sendo 18 idosos com procedência do próprio município e seus distritos e o restante procedente dos municípios vizinhos. Destes 27 Idosos: 04 são independentes e 23 em semi-dependência.



LAR DOS VELHOS SÃO VICENTE DE PAULO DE PRESIDENTE BERNARDES

Declarado de Utilidade Pública – Lei Municipal N.º 135 de 24-5-56

Estadual N.º 47.846 de 29-5-03 – Federal N.º 50.517/61 de 13-7-99

Quando um idoso é inserido em uma instituição ocorre à correlação entre asilamento e o sentimento de abandono, entende-se que o abandono na velhice é um sentimento de tristeza e de solidão, provocado por circunstâncias relativas às perdas, as quais se refletem basicamente em deficiências funcionais do organismo e na fragilidade das relações afetivas e sociais, que por sua vez conduzem a um distanciamento, podendo culminar no isolamento Social. Perante a esta pandemia que estamos vivenciando do COVID19 à situação com relação às vivências sociais e familiares ficam totalmente suspensas. Estamos em articulação com a Secretaria da Saúde do município na questão de saúde e casos necessários de inclusões de idosos à Instituição. O abrigo tem a maioria dos idosos com vínculos rompidos, sem grau de parentesco. Então essas visitas de familiares são menos comuns.

Considerando a situação de Emergência em Saúde Pública, a proteção de grupos mais vulneráveis, como pessoas idosas ou com deficiência em situação de acolhimento institucional exige esforços conjuntos dos órgãos gestores da Assistência Social e da Saúde, dos Conselhos de Assistência Social e do Idoso, quando for o caso, e dos dirigentes das unidades de acolhimento, visando à adoção de ações mais efetivas. O Lar dos Velhos São Vicente de Paulo de Presidente Bernardes enquanto Instituição de Longa Permanência para idosos se reorganizará e fará adequações necessárias para reduzir a aglomeração, diminuir o fluxo de entrada e saída no serviço, programar as ações necessárias de prevenção da transmissibilidade, possibilitar o isolamento adequado em casos de suspeita ou confirmação de contaminação e mitigar riscos. Nesse sentido, o recurso será gasto com despesas de adaptação de local existente na OSC, gastos com alimentação e pagamento de contas de energia (luz). A adaptação deste espaço terá a finalidade de manter qualquer idoso incluindo na OSC em isolamento para evitar contaminação ou propagação pelo Coronavírus (COVID-19), este espaço será exclusivamente destinados ao atendimento a esta demanda, devendo-se, sempre que possível, separar locais específicos para atendimento de cada uma das situações de risco: a) novas pessoas acolhidas - que devem ficar em espaços específicos durante 14 dias após a chegada; b) pessoas acolhidas com suspeita de contaminação; e c) pessoas acolhidas com confirmação de contaminação.

Portanto o papel da entidade não se baseia em oferecer apenas uma moradia digna, e alimentação adequada, consiste também em prover as fragilidades físicas e sociais dos idosos, se preocupando com a saúde individual de cada residente.

As legislações vigentes em nosso país vêm solicitando das entidades, nova postura em relação ao atendimento oferecido. Seguindo-as todas as Resoluções, Leis e Portarias necessárias para o combate a COVID19.

A diretoria do lar tem se empenhado em se adequar a todas as essas exigências.

III. Justificativa

Considerando: 1. Medidas de Prevenção ao COVID-19; 2. Elaboração de plano de ação embasado no conhecimento técnico atual; 3. Disseminação de informações corretas em articulação com a Secretaria de Saúde do Município e demais conselhos responsáveis; 4. Disponibilização de álcool gel e compra de EPI conforme diretrizes da SES-SP; 5. Estimular corpo de funcionários à vacinação *anti-in-uenza* assim que a mesma esteja disponível; 6. Orientação aos funcionários e colaboradores sobre a ação em caso de ocorrência de síndrome gripal: • Caso

LAR DOS VELHOS SÃO VICENTE DE PAULO DE PRESIDENTE BERNARDES – OBRA UNIDA
Rua Miguel Maturano Munhoz, nº 264 – Vila Santa Izabel – Presidente Bernardes (SP) – Brasil, CEP: 19300-000.CNPJ: 49.847.197/0001-98 – Fone (18) 3262-1916 – E-mail: lardosvelhospb@bol.com.br



LAR DOS VELHOS SÃO VICENTE DE PAULO DE PRESIDENTE BERNARDES

Declarado de Utilidade Pública – Lei Municipal N.º 135 de 24-5-56

Estadual N.º 47.846 de 29-5-03 – Federal N.º 50.517/61 de 13-7-99

esteja dentro do ambiente da instituição deve-se imediatamente direcionar-se ao serviço médico responsável. • Caso seja suspeitada ou consumada a infecção COVID-19, o responsável superior deverá ser imediatamente comunicado para providências locais. 7. Notificação compulsória interna, pelo responsável do setor, de qualquer caso suspeito de infecção por COVID-19 ao coordenador do curso e/ou responsável da medicina do trabalho. Porque o aumento da longevidade e a redução das taxas de mortalidade, nas últimas décadas, mudaram nosso perfil demográfico e que, rapidamente o envelhecimento tornou-se questão fundamental para as políticas públicas; se faz necessário o serviço de acolhimento institucional de longa permanência para idosos.

Pautados na Lei nº 10.741, de 1º de outubro de 2003 que dispõe sobre o Estatuto do Idoso, dos Direitos Fundamentais, descreve o art. 9º - “ser obrigação do Estado, garantir à pessoa idosa a proteção à vida e à saúde, mediante efetivação de políticas sociais públicas que permitam um envelhecimento saudável e em condições de dignidade”; e ainda no seu art. 33 – “A Assistência Social aos idosos será prestada de forma articulada, conforme os princípios e diretrizes previstos na Lei Orgânica da Assistência Social, na Política Nacional do Idoso, no Sistema Único de Saúde e demais normas pertinentes”.

IV. Público Alvo/Usuários

Idosos de ambos os sexos, com idade igual ou superior a 60 anos de idade.

V. Capacidade Operacional/Descrição da Meta

Capacidade de atendimento anual: 32

Capacidade de atendimento mensal: 22

Capacidade de atendimento COVID-19: 05

VI. Objetivo Geral:

Proteger os residentes nas Instituições de Longa Permanência para Idosos, em especial na proteção a saúde, aqueles mais fragilizados e dependentes, que estão muitas vezes acometidos por incapacidades cognitivas e motoras, criando oportunidades para se expressarem nas atividades cotidianas ou em atividades mais estruturadas com este objetivo. Ao expressar seus desconfortos, medos e inseguranças em um ambiente de apoio, poderão lidar com este momento de uma forma mais leve e segura, com menos ansiedade e com possibilidades de elaborarem sentidos para as experiências que estão vivenciando.

Sendo assim, acomodando-os em um espaço seguro, de prevenção e controle de infecção, respeitando as individualidades de cada idoso.

VII. Objetivos Específicos:

- Comunicar previamente, com tranquilidade e usando linguagem simples e clara, os motivos das medidas e procedimentos que serão adotados, sua importância e transitoriedade, buscando oportunizar, na medida do possível, que as pessoas acolhidas possam se expressar quanto às mesmas.

- Estabelecer um percurso de entrada para o funcionário da instituição de modo que somente tenham contato com os idosos após trocar a roupa com a qual chegou na ILPI por outra, assim

LAR DOS VELHOS SÃO VICENTE DE PAULO DE PRESIDENTE BERNARDES – OBRA UNIDA
Rua Miguel Maturano Munhoz, nº 264 – Vila Santa Izabel – Presidente Bernardes (SP) – Brasil, CEP: 19300-
000.CNPJ: 49.847.197/0001-98 – Fone (18) 3262-1916 – E-mail: lardosvelhospb@bol.com.br



LAR DOS VELHOS SÃO VICENTE DE PAULO DE PRESIDENTE BERNARDES

Declarado de Utilidade Pública – Lei Municipal N.º 135 de 24-5-56

Estadual N.º 47.846 de 29-5-03 – Federal N.º 50.517/61 de 13-7-99

como a troca de calçados, retirar relógios, anéis e prender cabelo, manter unhas aparada, realizando a higienização das mãos e paramentação adequada;

- Contribuir significativamente para a qualidade de vida no período de distanciamento social;
- Disponibilizar informações sobre a pandemia, formas de contágio e de prevenção, etc;
- Evitar manusear o celular;
- Evitar cumprimentos;
- Monitorar e reforçar a limpeza dos ambientes, incluindo limpezas terminais nos quartos;
- Mantenha a ventilação natural nos ambientes e incentive a diminuição do uso de ar condicionado;
- Dispensadores com solução de álcool gel 70% deverão estar disponíveis na entrada das ILPIs, nos locais de circulação, corredores dos dormitórios e individuais para cada idoso;
- Atentar para as recomendações previstas na Norma regulamentadora 32 (NR 32) para segurança e saúde no trabalho em serviços de saúde;
- Utilizar máscaras cirúrgicas nos cuidados diretos com os idosos;
- Utilizar Máscaras de Proteção Respiratória N95 PFF2 quando em procedimentos de risco de contaminação por aerossóis e ou nebulização;
- Realizar reuniões de equipe e supervisão técnica com a equipe de referência da unidade de acolhimento, que podem ser realizadas de modo remoto, para a avaliação e aprimoramento das medidas e procedimentos a serem adotados;
- Seguir as orientações constantes da Secretaria da Saude do Município e Ministério da Saúde - que trata da prevenção e controle de infecções pelo novo Coronavírus a serem adotadas nas ILPI;
- Manter a distância mínima de 1 metro e/ou a distância desejável de 2 metros.



LAR DOS VELHOS SÃO VICENTE DE PAULO DE PRESIDENTE BERNARDES

Declarado de Utilidade Pública – Lei Municipal N.º 135 de 24-5-56

Estadual N.º 47.846 de 29-5-03 – Federal N.º 50.517/61 de 13-7-99

VIII. Metodologia

Estamos seguindo as orientações, assim como as Recomendações Administrativas da OMS, que prevê mudanças necessárias na rotina de atendimento das ILPIs em tempos de pandemia. Em relação às mudanças na rotina, algumas ações foram intensificadas, como o uso do álcool em gel, e outros cuidados foram implantados, como o uso de máscaras por toda a equipe e a troca de todas as vestimentas e calçados antes de adentrar a instituição, bem como: ADAPTAÇÃO DO ESPAÇO FÍSICO.

Os/As idosos/as e equipe são monitorados/as quanto aos sintomas e situação de saúde e houve a suspensão das visitas. Os/As residentes da instituição que possuem algum vínculo familiar mantêm contato por meios de comunicação alternativos, como ligações, vídeo chamadas e fotos enviadas para os/as familiares. A partir da adequação do serviço aos cuidados gerais previstos nas normativas, coube também a socialização de informações junto aos/às idosos/as sobre a atual situação do novo Coronavírus (COVID-19) e as mudanças realizadas na ILPI. Os/As idosos/as que se ausentavam da instituição foram orientados/as sobre a necessidade do isolamento social. E, sempre que necessário, a equipe os/as relembra sobre os cuidados necessários implantados na rotina, buscando o bem-estar da coletividade.

Nos espaços de convivência, ocorre o distanciamento de um/a morador/a para outro/a e busca-se sempre manter os locais bem ventilados. Informações sobre as precauções estão disponíveis à equipe, que foi previamente orientada. Logo no início da campanha, os/as acolhidos/as e a equipe receberam a vacina para Influenza (H1N1), ofertada pelo Sistema Único de Saúde (SUS), sistema que necessita ser valorizado pela sociedade brasileira, desmistificando que o serviço privado tem maior qualidade que o público, e que constantemente tem sido atacado por meio da redução de recursos. Para cuidar da parte de convivência e interação entre os/as moradores/as, a equipe técnica intensificou as atividades internas. Sendo as rodas de conversas, oficinas, os jogos, todas executadas em ambiente externo e com as devidas precauções.



LAR DOS VELHOS SÃO VICENTE DE PAULO DE PRESIDENTE BERNARDES

Declarado de Utilidade Pública – Lei Municipal N.º 135 de 24-5-56

Estadual N.º 47.846 de 29-5-03 – Federal N.º 50.517/61 de 13-7-99

IX. Condições e Formas de Acesso

(Vide Resolução CNAS N.º 109/09 DE 11/11/2009)

Condições de Acesso: Por requisição de serviços de políticas públicas setoriais, CREAS, CRAS, demais serviços socioassistenciais, Ministério Público ou Poder Judiciário.

Formas de Acesso: Abrigo Institucional (Instituição de Longa Permanência para Idosos – ILPI)

X. Abrangência

Municipal.

XI. Articulação em Rede

A Instituição atua em rede com os serviços socioassistenciais e serviços de políticas públicas setoriais. Dentre as articulações destacamos algumas:

CREAS: para o acolhimento é realizada articulação com este serviço, com o objetivo de verificar a real necessidade do idoso e seus vínculos, a fim de mantê-los no convívio familiar.

CRAS – Centro de Referência de Assistência Social: estimular os idosos a participarem das oficinas e do serviço de convivência e fortalecimento de vínculos ofertados pelo CRAS.

Serviços de Saúde: Para dar um a melhor assistência ao idoso acolhido na Instituição, contamos com a parceria da rede pública de saúde, através de consultas médicas, medicamentos, exames, atendimento de fisioterapia, atendimento e acompanhamento com Nutricionista e transporte para atendimentos emergenciais ao hospital e/ou municípios de referência.

XII. Impacto Social Esperado

Assistentes Sociais, juntamente com equipe de atuação, devem pensar em estratégias diferenciadas, para continuar garantindo os direitos dos/as atendidos/as, conforme local de atuação. A importância do trabalho em rede se faz necessária, vejo que ainda mais neste período de pandemia, em que muitos serviços suspenderam temporariamente o atendimento ao público. É necessário repensar estratégias de atendimento, para que os/as usuários/as dos serviços não sejam prejudicados/as, principalmente nos atendimentos que não podem ser adiados. Garantindo primeiramente a continuidade do isolamento social, sempre que possível.

XIII. Provisões

Infraestrutura da Unidade Executora

(X) Própria () Alugada () Cedida () Comodato () Outra



LAR DOS VELHOS SÃO VICENTE DE PAULO DE PRESIDENTE BERNARDES

Declarado de Utilidade Pública – Lei Municipal N.º 135 de 24-5-56

Estadual N.º 47.846 de 29-5-03 – Federal N.º 50.517/61 de 13-7-99

Recursos Físicos

Ambiente	Quantidade
Salas de Atendimento Individual	03
Salas de Atendimento Coletivo	01
Sala da Coordenação	01
Banheiros	13
Cozinha	01
Refeitório	01
Sala TV/ Visitas	02
Dormitórios	20
Lavanderia	01
Dispensas – Alimentação/ Limpeza	02
Almoxarifado	01

Recursos Materiais

Mobiliário	
Descrição	Existente
Computadores	03
Impressoras	03
Mesas	12
Cadeiras	40
Televisores	04
DVDs	02
Guarda Roupas	32
Camas	32
Criados Mudos	32



LAR DOS VELHOS SÃO VICENTE DE PAULO DE PRESIDENTE BERNARDES

Declarado de Utilidade Pública – Lei Municipal N.º 135 de 24-5-56

Estadual N.º 47.846 de 29-5-03 – Federal N.º 50.517/61 de 13-7-99

Recursos Humanos Existentes

Qtde	Cargo/Função	Formação Profissional	Carga Horária/Semanal
01	Assistente Social	Serviço Social	30hs
01	Coordenador	Direito	20hs
01	Monitora	Ens. Médio Completo	44hs
01	Cuidador	Enfermagem	12X36
05	Cuidador	Ens. Médio Completo	12X36
01	Cuidador	Ens. Médio Completo	44hs
03	Serviços Gerais	Ens. Médio Completo	12x36
02	Cozinheiras	Ens. Médio Completo	12x36



LAR DOS VELHOS SÃO VICENTE DE PAULO DE PRESIDENTE BERNARDES

Declarado de Utilidade Pública – Lei Municipal N.º 135 de 24-5-56

Estadual N.º 47.846 de 29-5-03 – Federal N.º 50.517/61 de 13-7-99

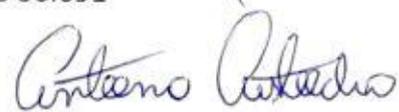
XIV. Monitoramento e Avaliação

A avaliação do serviço será feita mensalmente juntamente com toda equipe e com os usuários, a fim de verificar se os objetivos da entidade estão sendo atingidos e contará com a participação das famílias das pessoas idosas para que eles possam contribuir para a construção dos serviços prestados pela instituição e dar sugestões para o bom andamento do trabalho desenvolvido. As reuniões em equipe permitirão detectar os pontos de excelência e os pontos a melhorar no trabalho desenvolvido pela entidade. Os indicadores que subsidiarão o monitoramento e a avaliação compreenderão:

Indicadores de Resultado	Meios de Verificação/Instrumentais	Periodicidade
Satisfação e desempenho dos funcionários no trabalho.	Atendimento e orientação psicossocial.	Mensal
Grau de interesse e satisfação dos idosos.	Observação dos membros da equipe técnica; Relatórios, depoimentos dos assistidos e seus familiares.	Mensal
Demonstração do fortalecimento dos vínculos familiares e sociais.	Observação, visitas domiciliares, visitas da comunidade, entrevistas com familiares e depoimentos dos idosos e suas respectivas famílias.	Mensal

Presidente Bernardes/SP, 13 de Julho de 2020.


Carla J. Serraglio Cipriano
Assistente Social
CRESS 36.091


Antônio Custódio da Silva
Presidente



LAR DOS VELHOS SÃO VICENTE DE PAULO DE PRESIDENTE BERNARDES

Declarado de Utilidade Pública – Lei Municipal N.º 135 de 24-5-56

Estadual N.º 47.846 de 29-5-03 – Federal N.º 50.517/61 de 13-7-99

Plano de Aplicação Repasse Financeiro Emergencial – FEDERAL

DESPESA	VALOR ANUAL (R\$)
Contratação de PJ/Serviço de Terceiros (Adequação Espaço Físico para Prevenção do COVID19)	50.000,00
ENERGISA/ Consumo	10.000,00
Alimentação/ Consumo	16.800,00
VALOR TOTAL	76.800,00

Presidente Bernardes/SP, 13 de Julho de 2020.

Carla J. Serraglio Cipriano
Assistente Social
CRESS 36.091

Antônio Custódio da Silva
Presidente